

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.575.000 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****14.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 1.575.000

SUBTOTAL 1.575.000

TOTAL 1.575.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Exames e Inspeções Médicas			
03.75.021.2.001	0	1.575.000	1.575.000
TOTAL	0	1.575.000	1.575.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 1.575.000

SUBTOTAL 1.575.000

TOTAL 1.575.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	0	1.575.000	1.575.000
TOTAL	0	1.575.000	1.575.000

TABELA 2

Suplementação**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****14.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

TOTAL 1.575.000

4.ª Quota 1.575.000

Redução

Valores em Cruzeiros

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL 1.575.000

4.ª Quota 1.575.000

DECRETO N.º 18.168, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 3.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 2.543.263 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 918.075 (novecentos e dezoito mil e setenta e cinco cruzeiros), provenientes de redução parcial de dotação, com base no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64;

II — Cr\$ 1.625.188 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), provenientes da Administração Geral do Estado.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, 7 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****14.03 — Coordenadoria da Administração Material**

3.1.2.0 — Material de Consumo 546.223

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 1.997.040

SUBTOTAL 2.543.263

TOTAL 2.543.263

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

Coordenação da Administração de Material			
03.07.021.2.005	2.543.263	0	2.543.263
TOTAL	2.543.263	0	2.543.263

Redução**14.03 — Coordenadoria da Administração Material**

3.1.2.0 — Material de Consumo 141.336

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 761.739

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 15.000

SUBTOTAL 918.075

TOTAL 918.075

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

Administração de Material e Compras			
03.07.021.2.003	67.381	0	67.381
Coordenação da Administração de Material			
03.07.021.2.005	850.694	0	850.694
TOTAL	918.075	0	918.075

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**21.02 — Encargos Gerais do Estado**

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ... 1.000.000

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 76.188

4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital 549.000

SUBTOTAL 1.625.188

TOTAL 1.625.188

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	0	1.625.188	1.625.188
TOTAL	0	1.625.188	1.625.188

TABELA 2

Suplementação**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****14.03 — Coordenadoria da Administração Material**

TOTAL 1.625.188

4.ª Quota 1.625.188

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL 1.625.188

4.ª Quota 1.625.188

DECRETO N.º 18.169, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Sentenças Judiciais, Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito no valor de Cr\$ 37.506.498 (trinta e sete milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 37.506.498 (trinta e sete milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), que obedecerá à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação**15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente**

3.2.1.1 — Transferências Operacionais 37.506.498

SUBTOTAL 37.506.498

TOTAL 37.506.498

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
03.07.021.2.057	37.506.498	—	37.506.498
TOTAL	37.506.498	—	37.506.498

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP

3.1.1.1 — Pessoal Civil 11.590.267

3.1.1.3 — Obrigações Patronais 6.577.638

3.1.9.1 — Sentenças Judiciais 9.235.342

3.2.5.1 — Inativos 9.862.087

3.2.5.3 — Salário-Família 237.750

3.2.8.0 — Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP ... 3.364

SUBTOTAL 37.506.498

TOTAL 37.506.498